

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital destinado a contratação para execução de serviços, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de melhorias de logradouros públicos com a execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto na zona urbana do município de baependi - mg, conforme contrato de repasse nº 866890/2018/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a união federal, por intermédio do ministério das cidade, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXAVADOS DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG									242.361,77
Meta	Meta	1.			CAÇAMENTO VIAS PÚBLICAS URBANAS				-		242.361,77
Nível 2	Nível 2	1.1.			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					-	1.081,30
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	306,24	BDI 1	375,45	1.081,30
Nível 2	Nível 2	1.2.			DRENAGEM PROFUNDA					-	44.470,88
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	166,49	5,46	BDI 1	6,69	1.113,82
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	10,10	207,26	BDI 1	254,10	2.566,41
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	70,00	94,04	BDI 1	115,29	8.070,30

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

				AF_12/2015							
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	45,00	153,52	BDI 1	188,22	8.469,90
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	73714	CAIXA PARA RALO COM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACICO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UN	6,00	1.233,85	BDI 1	1.512,70	9.076,20
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	5,00	1.770,80	BDI 1	2.171,00	10.855,00
Serviço	Serviço	1.2.7.	SINAPI	99254	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_05/2018	M	0,40	882,59	BDI 1	1.082,06	432,82
Serviço	Serviço	1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	127,16	23,67	BDI 1	29,02	3.690,18
Serviço	Serviço	1.2.9.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	39,33	1,70	BDI 1	2,08	81,81
Serviço	Serviço	1.2.10.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	58,99	1,58	BDI 1	1,94	114,44
Nível 2	Nível 2	1.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	50.250,49
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	652,00	37,11	BDI 1	45,50	29.666,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	607,75	27,63	BDI 1	33,87	20.584,49
Nível 2	Nível 2	1.4.			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					-	121.053,15
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.070,30	1,25	BDI 1	1,53	3.167,56
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	226,55	1,57	BDI 1	1,92	434,98
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.887,97	50,74	BDI 1	62,21	117.450,61
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS					-	20.723,99
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	104,15	1,70	BDI 1	2,08	216,63
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	20,83	1,58	BDI 1	1,94	40,41
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	520,76	0,48	BDI 1	0,59	307,25
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	31,24	511,00	BDI 1	626,49	19.571,55
Serviço	Serviço	1.5.5.	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC, ESP. 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	4,56	105,20	BDI 1	128,98	588,15
Nível 2	Nível 2	1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	4.781,96
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	84,01	BDI 1	103,00	412,00
Serviço	Serviço	1.6.2.	SICRO	5213422	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	0,64	324,86	BDI 1	398,28	254,90
Serviço	Serviço	1.6.3.	SICRO	5213855	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA	Und	6,00	209,51	BDI 1	256,86	1.541,16

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

					PLACA DE REGULAMENTAÇÃO						
Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00	374,99	BDI 1	459,74	2.298,70
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	10,00	19,14	BDI 1	23,47	234,70
Serviço	Serviço	1.6.6.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	15,00	2,20	BDI 1	2,70	40,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

FRENTES DE OBRA:

RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS
RUA BARÃO DE MONTE SANTO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo-ria de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
LOTE	MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXAVADOS DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	141.265,90	101.095,87
Meta	1.	CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS URBANAS		-				
Nível 2	1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		-				
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	2,88	
Nível 2	1.2.	DRENAGEM PROFUNDA		-				
Serviço	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	166,49	ANEXO EM SEPARADO	DRENAGEM PROFUNDA	147,32	19,17
Serviço	1.2.2.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO	M3	10,10		DRENAGEM PROFUNDA	9,06	1,04

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

		Processo: 0036/2020	Modalidade: Tomada de Preços	Nº Modalidade: 0002/2020			
		DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016					
Serviço	1.2.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	DRENAGEM PROFUNDA	57,00	13,00
Serviço	1.2.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	45,00	DRENAGEM PROFUNDA	45,00	
Serviço	1.2.5.	CAIXA PARA RALO COM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACICO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UN	6,00	DRENAGEM PROFUNDA	4,00	2,00
Serviço	1.2.6.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	5,00	DRENAGEM PROFUNDA	4,00	1,00
Serviço	1.2.7.	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_05/2018	M	0,40	DRENAGEM PROFUNDA	0,40	
Serviço	1.2.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	127,16	DRENAGEM PROFUNDA	114,19	12,97
Serviço	1.2.9.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	39,33	DRENAGEM PROFUNDA	33,13	6,20
Serviço	1.2.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3X KM	58,99	DRENAGEM PROFUNDA	49,69	9,30
Nível 2	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-			
Serviço	1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	652,00	DRENAGEM SUPERFICIAL	329,60	322,40
Serviço	1.3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	607,75	DRENAGEM SUPERFICIAL	302,00	305,75
Nível 2	1.4.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		-			
Serviço	1.4.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.070,30	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	1.100,05	970,25

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

Serviço	1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3X KM	226,55		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	121,13	105,42
Serviço	1.4.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.887,97		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	1.009,45	878,52
Nível 2	1.5.	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS		-				
Serviço	1.5.1.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	104,15		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	53,68	50,47
Serviço	1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3X KM	20,83		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	10,74	10,09
Serviço	1.5.3.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	520,76		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	268,39	252,37
Serviço	1.5.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	31,24		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	16,10	15,14
Serviço	1.5.5.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC, ESP. 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	4,56		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	1,52	3,04
Nível 2	1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
Serviço	1.6.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,00	2,00
Serviço	1.6.2.	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PÉLÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	0,64		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,64
Serviço	1.6.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	Und	6,00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,00	4,00
Serviço	1.6.4.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,00	1,00
Serviço	1.6.5.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	10,00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,00	5,00
Serviço	1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3X KM	15,00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,50	7,50

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	
					06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	
Linha calculada	1.	CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS URBANAS	242.361,77	% Período:	15,70%	13,50%	26,70%	10,33%	23,25%	10,52%	
Linha calculada	1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.081,30	% Período:	100,00%						
Linha calculada	1.2.	DRENAGEM PROFUNDA	44.470,88	% Período:	83,15%	16,85%					
Linha calculada	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	50.250,49	% Período:		50,20%		49,80%			
Linha calculada	1.4.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	121.053,15	% Período:			53,46%		46,54%		
Linha calculada	1.5.	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	20.723,99	% Período:						100,00%	
Linha calculada	1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.781,96	% Período:						100,00%	
Total: R\$ 242.361,77					%:	15,70%	13,50%	26,70%	10,33%	23,25%	10,52%
					Período:						
					Repasso:	37.985,41	32.658,85	64.591,50	24.977,77	56.233,38	25.457,85
					Acumulado:						
					Repasso:	37.985,41	70.644,26	135.235,76	160.213,53	216.446,91	241.904,76
					Investimento:						
					Investimento:	38.057,17	70.777,72	135.491,25	160.516,20	216.855,82	242.361,77

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

			RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA BARÃO DE MONTE SANTO
			1	2
F	2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1	
F	3	DRENAGEM PROFUNDA	1	2
F	4	DRENAGEM SUPERFICIAL	2	4
F	5	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	3	5
F	6	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	6	6
F	7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6	6

MEMÓRIA DE CALCULO

1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA:

Placa de obra chapa galvanizada 2,40 x 1,20m.....2,88m²

2 - DRENAGEM PROFUNDA:

Escavação Mecânica: 166,49m³

Rua São Francisco de Assis - sub-total 1 = 147,32m³

PV1-PV3>> 10,00m x larg. 0,80 x prof. 1,45 = 11,60m³

PV3-PV4>> 37,00m x larg. 0,80 x prof. 1,45 = 42,92m³

PV45-PV5>> 9,00m x larg. 1,00 x prof. 1,65 = 14,85m³

PV5-PVexist.>> 36,00 x larg.1,00 x prof. média 1,525 = 54,90m³

Ramais>>10,00m x larg. 0,80 x prof. 1,30 = 10,40m³

Caixas>> 4un. x 0,90x1,20xprof.1,40 = 6,05m³

Poços de visitas>> (2un. x1,00x1,00xprof. 1,55) + (2un. x1,00x1,00xprof. 1,75) = 6,60m³

Rua Barão de Monte Santo - sub-total 2 = 19,17 m³

PV2-PV3>> 9,00m x larg. 0,80 x prof. 1,45 = 10,44m³

Ramais>> 4,00m x larg. 0,80 x prof. 1,30 = 4,16m³

Caixas>> 2 un. x 0,90x1,20xprof.1,40 = 3,02m³

Poços visita>> 1 un. x 1,00x1,00xprof. 1,55 = 1,55m³

Lastro de vala com preparo de fundo.....10,10m³

Rua São Francisco de Assis

Rede 400mm>> 57,00m x larg.0,80 x esp.0,10 = 4,56m³

Rede 600mm>> 45,00m x larg. 1,00 x esp. 0,10 = 4,50m³

Rua Barão de Monte Santo

Rede 400mm >> 13,00m x larg.0,80 x esp.0,10 = 1,04m³

Tubo de concreto, diâmetro 400mm.....70,00m

Rua São Francisco de Assis

Rede 400mm>> 47,00m + 10,00m ramais = 57,00m

Rua Barão de Monte Santo

Rede 400mm>> 9,00m + 4,00m ramais = 13,00m

Tubo de concreto, diâmetro 600mm.....45,00m

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

Rua São Francisco de Assis

Rede 600mm>> 9,00m + 36,00m lançamento = 45,00m

Caixa para ralo c/ grelha - 0,90x1,20x1,50m.....6,00un

Rua São Francisco de Assis>> 04 und

Rua Barão de Monte Santo>>02und

Poço de Visita fundo e tampa de concreto 1,00x1,00x1,50m.....5,00un

Rua São Francisco de Assis>> 04 und

Rua Barão de Monte Santo>>01und

Acréscimo para poço de visita.....0,40m

Rua São Francisco de Assis

Alteamento de 0,20m nos PVs 4 e 5

Reaterro de vala com compactação mecânica..... 127,16m³

Volume Escavado menos Volume de Tubos, Caixas e PVs

Rua São Francisco de Assis (Vol. Esc. 147,32m³ - 32,53) = 114,19m³

Rede 400mm>> 57,00m x (PI x D²)/4 = 7,16m³

Rede 600mm>> 45,00m x (PI x D²)/4 = 12,72m³

Caixas>> 6,05m³

Poços visita>> 6,60m³

Rua Barão de Monte Santo (Vol. Esc. 19,17m³ - 6,20) = 12,97m³

Rede 400mm>> 13,00m x (PI x D²)/4 = 1,63m³

Caixas>> 3,02m³

Poços de visitas>> 1,55m³

Carga mecânica em caminhão basculante..... 39,33m³

Carga e descarga do material excedente das escavações

Rua São Francisco de Assis

Vol. Escavado: 147,32m³ - Vol. Reaterro 114,19m³ = 33,13m³

Rua Barão de Monte Santo

Vol. Escavado 19,17m³ - Vol. Reaterro 12,97 = 6,20m³

Transporte em caminhão basculante DMT 1,5 km.....58,99m³x km

Transporte do material excedente das escavações

Rua São Francisco de Assis Vol. Excedente: 33,13m³ x DMT 1,5 km = 49,69m³xkm

Rua Barão de Monte Santo Vol. Excedente 6,20m³ x DMT 1,5 km = 9,30m³xkm

3 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Meio-fio concreto pré-moldado.....652,00m

Rua São Francisco de Assis.....(329,60)

Extensão Rua: 157,15m x 2 lados + 8,30 Travessão Início + 7,00 Travessão Término = 329,60m

Rua Barão de Monte Santo(322,40)

Extensão da Rua: (20,80+12,60+18,40+1,85+36,40+35,00+25,65) x 2 lados + 6,00m travessão no término = 307,40m

Área de concordância das ruas: 10,65m + 4,35 desenvolvimento curvo = 15,00m

Execução de sarjetas 30 x 10cm.....607,75m

Rua São Francisco de Assis

Extensão da Rua: 157,15m x 2 lados - 12,30m (linha concordância greides) = 302,00m

Rua Barão de Monte Santo

Extensão da Rua: 150,70m x 2 lados + 4,35 (desenvolvimento curva) = 305,75m

4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS:

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

Regularização e compactação de subleito.....2.070,30m2

Rua São Francisco de Assis - 1.100,05m2

Extensão da Rua: $157,15 \times 7,00 = 1100,05\text{m}^2$

Rua Barão de Monte Santo (larguras variáveis) - 970,25m2

A1: $25,65 \times 5,90 = 151,34$

A2: $35,00 \times 5,90 = 206,50$

A3: $36,40 \times (5,90+6,10)/2 = 218,40$

A4: $1,85 \times (7,10+6,10)/2 = 12,21$

A5: $18,40 \times 7,10 = 130,64$

A6: $12,60 \times (7,10+6,00)/2 = 82,53$

A7: $20,80 \times 6,00 = 124,80$

AG1: área gráfica concordância greides = 42,52

Desenvolvimento curva: $4,35 \times 0,30 = 1,31$

Transporte de areia para o coxim de assentamento.....226,55m3xkm

ÁREA DE BLOQUETES X ESPESSURA COXIM AREIA X DMT

Rua São Francisco de Assis : $1.009,45 \times 0,06 \times 2,0\text{km} = 121,13\text{m}^3\text{xkm}$

Rua Barão de Monte Santo: $878,52 \times 0,06 \times 2,0\text{km} = 105,42\text{m}^3\text{xkm}$

Calçamento de bloquetes.....1.887,97m2

Rua São Francisco de Assis: 1.009,45 m2

Extensão da rua $157,15 \times 6,40 = 1.005,76$

segmento s/ sarjeta na concordância das ruas: $12,30 \times 0,30 = 3,69$

Rua Barão de Monte Santo: 878,52m2

A1: $25,65 \times 5,30 = 135,95$

A2: $35,00 \times 5,30 = 185,50$

A3: $36,40 \times (5,30+5,50)/2 = 196,56$

A4: $1,85 \times (5,50+6,50)/2 = 11,10$

A5: $18,40 \times 6,50 = 119,60$

A6: $12,60 \times (6,50+5,40)/2 = 74,97$

A7: $20,80 \times 5,40 = 112,32$

AG1: área gráfica concordância greides = 42,52

5 - PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS:

Carga Mecânica de solo preenchimento área de calçadas.....104,15m3

Rua São Francisco de Assis - $(268,39\text{m}^2 \times \text{esp. } 0,20) = 53,68\text{m}^3$

Rua Barão de Monte Santo - $(252,37\text{m}^2 \times \text{esp. } 0,20) = 50,47\text{m}^3$

Transporte solo preenchimento área calçadas DMT 0,20 km.....20,83m3xkm

Rua São Francisco de Assis - $53,68\text{m}^3 \times 0,20\text{km} = 10,74$

Rua Barão de Monte Santo - $50,47\text{m}^3 \times 0,20\text{km} = 10,09$

Compactação Mecânica com placa vibratória.....520,76m2

Rua São Francisco de Assis: 268,39m2

Rua Barão de Monte Santo: 252,37m2

Calçadas de concreto.....31,245m3

Rua São Francisco de Assis - $(268,39\text{m}^2 \times \text{esp. } 0,06) = 16,103\text{m}^3$

A1: $31,25 \times 1,20 = 37,50\text{m}^2$

A2: $17,25 \times 1,20 = 20,70\text{m}^2$

A3: $106,30 \times 1,20 = 127,56\text{m}^2$

A4: $39,40 \times (1,45+1,15)/2 = 51,22\text{m}^2$

A5: $8,75 \times (1,35+1,20)/2 = 11,15\text{m}^2$

A6: $21,90 \times (1,20+0,65)/2 = 20,26\text{m}^2$

Rua Barão de Monte Santo - $(252,37\text{m}^2 \times \text{esp. } 0,06) = 15,142\text{m}^3$

A7: $34,25 \times 1,20 = 41,10\text{m}^2$

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

A8: $58,25 \times 0,25 = 14,56m^2$

A9: $33,40 \times 1,20 = 40,08m^2$

A10: área gráfica concordância das calçadas = 3,74m²

A11: $6,65 \times (2,00+1,00)/2 = 9,98m^2$

A12: $46,95 \times 1,00 = 46,95m^2$

A13: $43,40 \times 1,20 = 52,08m^2$

A14: $2,10 \times 1,20 = 2,52m^2$

A15: $31,00 \times 1,20 = 37,20m^2$

A16: $20,80 \times 0,20 = 4,16m^2$

Piso Tátil de Alerta - Rebaixamento de Calçadas.....4,56m²

Rua São Francisco de Assis: 2 un. x (1,40 + 1,20 + 1,20) x 0,20m = 1,52m²

Rua Barão de Monte Santo: 4 un. x (1,40 + 1,20 + 1,20) x 0,20m = 3,04m²

6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Placa identificação Rua.....4,00un

Rua São Francisco de Assis: 02 unidades

Rua Barão de Monte Santo: 02 unidades

Placa Regulamentação / Advertência.....0,64m²

Rua Barão de Monte Santo: 01 un. R-1 PARE 0,60 x 0,60m = 0,36m²

01 un. R-2 PI x (0,602 / 4) = 0,28m²

Suporte metálico para placas.....6,00un

Rua São Francisco Assis: 02 suportes placas denominação rua

Rua Barão de Monte Santo: 02 suportes placas de denominação

02 suporte placa regulamentação

Tampão Ferro fundido.....5,00 un

Rua São Francisco de Assis>> 04 und

Rua Barão de Monte Santo>>01und

Carga Manual de Entulho em Caminhão basculante.....10,00m³

Rua São Francisco de Assis: remoção resíduos e sobras de obra = 5,00m³

Rua Barão de Monte Santo: remoção resíduos e sobras de obra = 5,00m³

Transporte de entulho Caminhão basculante DMT 1,5 km.....15,00m³xkm

Rua São Francisco de Assis: 5,00m³ x 1,5 = 7,50m³xkm

Rua Barão de Monte Santo: 5,00m³ x 1,5 = 7,50m³xkm

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO DE BLOQUETES VIAS PÚBLICAS

Execução de calçamento de bloquetes em segmentos parciais da Rua São Francisco de Assis e Rua Barão de Monte Santo, Bairro São Cristovão, município de Baependi MG.

Os serviços preliminares de remoção de cercas, limpeza mecânica e conformação dos leitos das vias ficarão a cargo do município.

A proposta compreende os serviços de Regularização do subleito; Implantação de redes tubulares e dispositivos de drenagem pluvial; implantação de guias e sarjetas, o calçamento com bloquetes sextavados 25x25x8cm, a pavimentação de calçadas e os serviços de sinalização.

Por interferência com talude de barranco estabilizado, a Rua São Francisco de Assis apresenta restrições para a implantação de calçadas, em toda sua extensão.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, dimensões 2,40 x 1,20m, conforme modelo e especificações do MCid.

2.0 – DRENAGEM PROFUNDA

2.1 - Escavação mecânica de valas, dimensões de 0,80m de largura por 1,45 m de profundidade média para Rede de 400mm; e 1,00m de largura por 1,65 m de profundidade média para Rede de 600mm; e as escavações nas dimensões geométricas das caixas e PVs.

2.2 - Preparo do fundo da vala com o lançamento de lastro de brita em camada de 0,10m, na largura de 0,80m para a Rede 400mm e na largura de 1,00m para a Rede de 600mm

2.3 - Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples (ponta e bolsa), diâmetros de 400mm, com perfeito alinhamento e declividades indicadas no projeto

2.4 - Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples (ponta e bolsa), diâmetros de 600mm, com perfeito alinhamento e declividades indicadas no projeto

2.5 - Execução de caixas para ralos, com grelhas de ferro fundido, confeccionada em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, dimensões externas de 0,90 x 1,20m, profundidade de 1,50m, sobre base de concreto fck 10Mpa, com revestimento interno de argamassa de cimento e areia.

2.6 - Execução de poço de visita retangular, dimensões internas de 1,00x1,00x h=1,45, paredes em alvenaria de blocos de concreto 20x20x40 preenchidos com concreto fck 15Mpa, laje de fundo em concreto simples E=0,10m, laje de tampo em concreto armado E=0,15m, inclusive armadura radial para apoio de tampão de ferro fundido com diâmetro de 0,60m

2.7 - Acréscimos nas paredes do poço de visita com alvenaria de blocos de concreto 20x20x40, nas mesmas dimensões e características relatadas no item anterior

2.8 - Execução de reaterro manual das valas de redes tubulares, com material da obra, compactação com placa vibratória em camadas de 20cm

2.9 - Carga mecânica em caminhão basculante do material excedente da escavação das redes e dispositivos de drenagem pluvial

2.10 - Transporte em caminhão basculante do material excedente da escavação das redes e dispositivos de drenagem pluvial; DMT bota fora de 1,5 km

3.0 – DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 - Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4

3.2 - Execução de sarjeta de concreto, espessura 10cm, largura 30cm, inclinação de 5% em direção ao meio-fio, incluindo preparo do terreno e juntas de dilatação com sarrafos de madeira.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.1 - Execução da regularização e compactação de subleito, compreendendo as atividades de escarificação na espessura de 20cm, umedecimento, compactação e acabamento da plataforma a ser pavimentada

4.2 - Transporte em caminhão basculante de areia para o coxim de assentamento e rejuntamento dos bloquetes - DMT=2,0 km da Jazida as frentes de serviço

4.3 - Execução de piso com blocos de concreto sextavados 25x25cm, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelas sarjetas e meio-fios.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

5.1 - Carga mecânica de solo em caixa de empréstimo, para preenchimento das áreas de calçadas

5.2 - Transporte de solo em caminhão basculante, DMT 0,20 km, da caixa de empréstimo até as áreas de calçadas a serem preenchidas.

5.3 - Compactação mecânica com placa vibratória nas áreas de calçadas preenchidas com solo.

5.4 - Execução de calçadas de concreto, fck 20 Mpa, espessura 6,0cm, com juntas de dilatação em madeira, incluindo preparo do terreno, concreto, lançamento, adensamento e acabamento superficial desempenado.

5.5 - Fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta, placas cimentícias de 0,20x0,20m x espessura de 2,5cm, cor amarelo ou vermelho, assentadas com argamassa de cimento e areia 1:3, em faixas dos segmentos de rebaixamento de calçadas, conforme indicadas em projeto.

6.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 - Colocação de placas de identificação de ruas, dimensões 45x25cm, fixadas em equipamentos próprios de sustentação. Início e término das 02 ruas.

6.2 - Confeção de placas em chapas de aço nº18, pintura fosca nas duas faces e aplicação de película retrorrefletiva conforme detalhe placas de sinalização

6.3 - Fornecimento e implantação de suportes metálicos tubulares para fixação de placas, conforme detalhe placas de sinalização

6.4 - Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido, diâmetro de 0,60m, carga max. 12,5 ton. em todos os PVs

6.5 - Carga manual em caminhão basculante de entulhos e resíduos de obra

6.6 - Transporte em caminhão basculante de entulho provenientes da limpeza da obra - DMT 1,5 km

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866890/2018/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.	R\$ 242.361,77 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

O valor máximo desta contratação será de **R\$ 242.361,77 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) às 17(dezessete) horas. Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).**

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com; Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes de anexo deste edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.

DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, garantia, conforme cláusula 11.2, constante deste edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 18 de fevereiro de 2020, 09h30min

Abertura dos envelopes de Documentação: 18 de fevereiro de 2020, 10h00min

Abertura dos envelopes de Proposta: 02 de março 2020, 10h00min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1** registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.2.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.3** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.5** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.6** Certidão de Regularidade com o FGTS

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

- 1.2.7 Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.2.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.9 Alvará de funcionamento.
- 1.2.10 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.11 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.12 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.13 Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 1.2.14 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.
- 1.3.2 **Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.**
- 1.3.3 **Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;**
- 1.3.4 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
 - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 1.3.5 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;
- 1.3.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
- 1.3.7 Será considerada parcela de maior relevância a execução de calçamento com bloquete sextavado. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

1.4 CONSULTA A BANCOS DE DADOS OFICIAIS

- 1.4.1 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
 - 1.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 1.4.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 1.4.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
 - 1.4.2 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.
 - 1.4.3 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.5 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.
- 1.6 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**

Processo: 0036/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2020

- 1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2020 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2020 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.7 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.8 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.

Processo: 0036/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2020

- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global.**
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 **Juntamente com a proposta, no envelope 02, deverá ser apresentada planilha elaborada para a discriminação de percentuais e valores que compõem os custos operacionais, trabalhistas e BDI, no mínimo, conforme disposto no Anexo III.**
- 6.6 **Obs: A base de cálculo do ISS corresponde a 30,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%, conforme disposto no Anexo IV.**
- 6.7 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.8 **Serão desclassificadas as propostas cujo o valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.**
- 6.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.**
- 6.10 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.10.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.10.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.11 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.

Processo: 0036/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2020

- 6.12** Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.
- 7.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
- 7.2.2** A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior a intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 7.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
- 7.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.
- 7.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresente junto com os documentos de habilitação a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
- 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

9.5 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR:**
- 11.2.1 GARANTIA, EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.**
- 11.2.2 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUE COMPROVE 35MPA, NO MÍNIMO, PARA BLOQUETE SEXTAVADO DE 25X25CM, COM 8CM DE ESPESSURA.**
- 11.3** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.
- 11.3.1** A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra.
- 11.4 Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**
- 11.5** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.6** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.7** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.8** Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.8.1** A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.9** O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.10** A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.
- 11.11** A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
- 11.12** A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico
- 11.13** A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.14** O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.
- 11.15** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
- 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
- 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.3.1 A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.
- 13.3.2 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 13.3.3 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.3.3.1 **Nos casos previstos acima, em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.**
- 13.3.3.2 **Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 15 deste edital**
- 13.3.3.3 **A vencedora é responsável pela observância do cronograma conforme disposto no memorial descritivo deste instrumento convocatório. O não cumprimento do cronograma caracteriza inadimplemento do contrato e, caso este inadimplemento cause o ingresso da obra em listagem de obras paralisadas ou gere quaisquer ônus à administração, a empresa será penalizada nos moldes constantes deste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.**
- 13.3.4 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.3.4.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.3.4.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 13.3.4.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.
- ## 14 DO PAGAMENTO
- 14.1 O pagamento será efetuado conforme disposto no eventograma. Somente serão realizados pagamentos após a conclusão do evento.

Processo: 0036/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2020

- 14.2 O pagamento estará sujeito a aprovação da engenharia da caixa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal**
- 14.3** O boletim de medição será expedido conforme eventograma.
- 14.3.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.3.2** Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.
- 14.4** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.4.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.5** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.6** Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 14.7** Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação:
- **CONTRATO DE REPASSE Nº 866890/2018/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADE.**
 - **OBRA/SERVIÇO: CALÇAMENTO SÃO CRISTOVÃO**
 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2020**

Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra, conforme disposto no item 6.5.1.1, aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

437 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.15** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.16** São integrantes do presente edital:
- 18.16.1** Anexo I – Modelo de Declaração.
- 18.16.2** Anexo II – Projeto Básico e Relatório Fotográfico.
- 18.16.3** Anexo III – Modelo de proposta
- 18.16.4** Anexo IV – Quadro de Composição do BDI – Padrão
- 18.16.5** Anexo V – Minuta de Contrato.
- 18.16.6** Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta
- 18.16.7** Anexo VII – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Baependi, 30 de janeiro de 2020.

Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

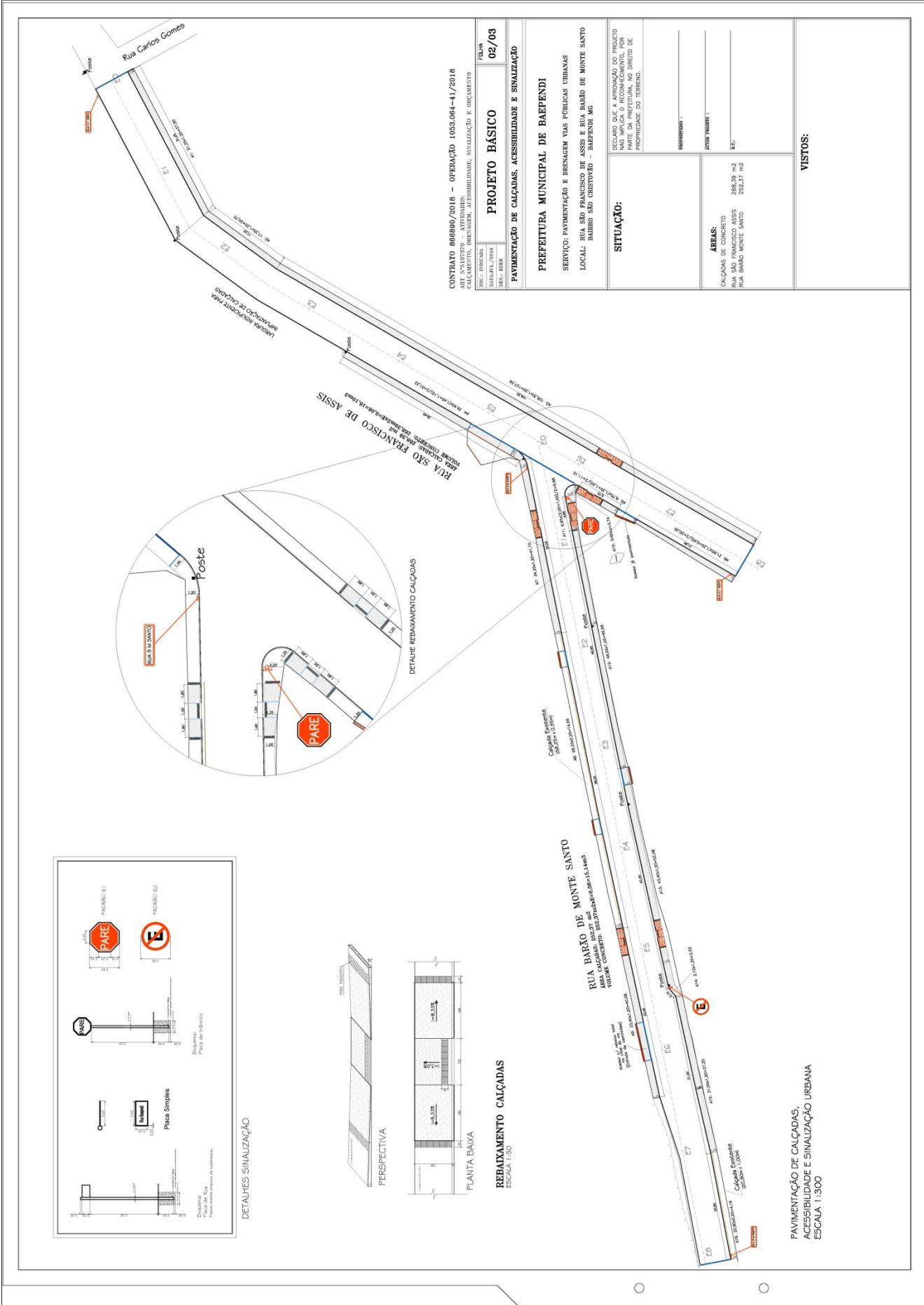
OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório



CONTRATO 866890/2018 – OPERAÇÃO 1053.004-41/2018 ART. Nº 07/270 – ATIVIDADES: CALÇAMENTO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO		FOLHA 02/03
TÍTULO: PROJETO BÁSICO		
OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO		
EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI		
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS PÔRTEAS URBANAS		
LOCAL: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E RUA BARÃO DE MONTE SANTO BARRIO SÃO CRISTÓVÃO - BAEPENDI MG		
SITUAÇÃO: DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO CONSTITUI AÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
ÁREAS: CALÇADAS DE CONCRETO RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS RUA BARÃO MONTE SANTO	968,39 m ² 252,27 m ²	
VISTOS:		

PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS,
ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO URBANA
ESCALA 1:300

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866890/2018/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.	R\$

- 1) OPERACIONAL: R\$ _____ (x%)
- 2) MÃO DE OBRA: R\$ _____ (x%)
- 3) BDI: R\$ _____ (x%)

Validade da proposta (mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope)

Local e Data

Assinatura do responsável

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante

Obs: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja compatível com o modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.

ANEXO IV - Quadro de Composição do BDI – Padrão.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053.064-41/2018	Nº SICONV 034.198/2018	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE BAEPENDI
--	----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇAMENTO SÃO CRISTOVÃO / MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

INEXISTINDO LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, FICA ESTIPULADO PARA ESTE TIPO DE OBRA, A BASE DE CÁLCULO DO ISS EM 30% DO VALOR DOS SERVIÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

PROCESSO Nº 0036/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Processo Licitatório nº 0036/2020 – Tomada de Preços nº 0002/2020, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de obras e serviços de melhoria de trafegabilidade, para calçamento em bloquetes sextavados de concreto em estrada rural no bairro da Índia - zona rural do Município de Baependi, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 866890/2018/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 - O presente contrato corre pela dotação orçamentária 437 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA e o seu valor global é de quantia igual a R\$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.

4.2 Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 39 deste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado conforme disposto no eventograma. Somente serão realizados pagamentos após a conclusão do evento. O pagamento estará sujeito a aprovação da engenharia da caixa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.

31 –O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

- **CONTRATO DE REPASSE Nº 866890/2018/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADE.**
- **OBRA/SERVIÇO: CALÇAMENTO SÃO CRISTOVÃO**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2020**

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

43 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº 047.619.058-40

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO DE BLOQUETES VIAS PÚBLICAS

Execução de calçamento de bloquetes em segmentos parciais da Rua São Francisco de Assis e Rua Barão de Monte Santo, Bairro São Cristovão, município de Baependi MG.

Os serviços preliminares de remoção de cercas, limpeza mecânica e conformação dos leitos das vias ficarão a cargo do município.

Processo: 0036/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2020

A proposta compreende os serviços de Regularização do subleito; Implantação de redes tubulares e dispositivos de drenagem pluvial; implantação de guias e sarjetas, o calçamento com bloquetes sextavados 25x25x8cm, a pavimentação de calçadas e os serviços de sinalização.

Por interferência com talude de barranco estabilizado, a Rua São Francisco de Assis apresenta restrições para a implantação de calçadas, em toda sua extensão.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, dimensões 2,40 x 1,20m, conforme modelo e especificações do MCid.

2.0 – DRENAGEM PROFUNDA

2.1 - Escavação mecânica de valas, dimensões de 0,80m de largura por 1,45 m de profundidade média para Rede de 400mm; e 1,00m de largura por 1,65 m de profundidade média para Rede de 600mm; e as escavações nas dimensões geométricas das caixas e PVs.

2.2 - Preparo do fundo da vala com o lançamento de lastro de brita em camada de 0,10m, na largura de 0,80m para a Rede 400mm e na largura de 1,00m para a Rede de 600mm

2.3 - Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples (ponta e bolsa), diâmetros de 400mm, com perfeito alinhamento e declividades indicadas no projeto

2.4 - Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples (ponta e bolsa), diâmetros de 600mm, com perfeito alinhamento e declividades indicadas no projeto

2.5 - Execução de caixas para ralos, com grelhas de ferro fundido, confeccionada em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, dimensões externas de 0,90 x 1,20m, profundidade de 1,50m, sobre base de concreto fck 10Mpa, com revestimento interno de argamassa de cimento e areia.

2.6 - Execução de poço de visita retangular, dimensões internas de 1,00x1,00x h=1,45, paredes em alvenaria de blocos de concreto 20x20x40 preenchidos com concreto fck 15Mpa, laje de fundo em concreto simples E=0,10m, laje de tampo em concreto armado E=0,15m, inclusive armadura radial para apoio de tampão de ferro fundido com diâmetro de 0,60m

2.7 - Acréscimos nas paredes do poço de visita com alvenaria de blocos de concreto 20x20x40, nas mesmas dimensões e características relatadas no item anterior

2.8 - Execução de reaterro manual das valas de redes tubulares, com material da obra, compactação com placa vibratória em camadas de 20cm

2.9 - Carga mecânica em caminhão basculante do material excedente da escavação das redes e dispositivos de drenagem pluvial

2.10 - Transporte em caminhão basculante do material excedente da escavação das redes e dispositivos de drenagem pluvial; DMT botá fora de 1,5 km

3.0 – DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 - Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4

3.2 - Execução de sarjeta de concreto, espessura 10cm, largura 30cm, inclinação de 5% em direção ao meio-fio, incluindo preparo do terreno e juntas de dilatação com sarrafos de madeira.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.1 - Execução da regularização e compactação de subleito, compreendendo as atividades de escarificação na espessura de 20cm, umedecimento, compactação e acabamento da plataforma a ser pavimentada

4.2 - Transporte em caminhão basculante de areia para o coxim de assentamento e rejuntamento dos bloquetes - DMT=2,0 km da Jazida as frentes de serviço

4.3 - Execução de piso com blocos de concreto sextavados 25x25cm, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelas sarjetas e meio-fios.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

5.1 - Carga mecânica de solo em caixa de empréstimo, para preenchimento das áreas de calçadas

5.2 - Transporte de solo em caminhão basculante, DMT 0,20 km, da caixa de empréstimo até as áreas de calçadas a serem preenchidas.

5.3 - Compactação mecânica com placa vibratória nas áreas de calçadas preenchidas com solo.

5.4 - Execução de calçadas de concreto, fck 20 Mpa, espessura 6,0cm, com juntas de dilatação em madeira, incluindo preparo do terreno, concreto, lançamento, adensamento e acabamento superficial desempenado.

5.5 - Fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta, placas cimentícias de 0,20x0,20m x espessura de 2,5cm, cor amarelo ou vermelho, assentadas com argamassa de cimento e areia 1:3, em faixas dos segmentos de rebaixamento de calçadas, conforme indicadas em projeto.

6.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 - Colocação de placas de identificação de ruas, dimensões 45x25cm, fixadas em equipamentos próprios de sustentação. Início e término das 02 ruas.

6.2 - Confeção de placas em chapas de aço nº18, pintura fosca nas duas faces e aplicação de película retrorrefletiva conforme detalhe placas de sinalização

6.3 - Fornecimento e implantação de suportes metálicos tubulares para fixação de placas, conforme detalhe placas de sinalização

6.4 - Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido, diâmetro de 0,60m, carga max. 12,5 ton. em todos os PVs

6.5 - Carga manual em caminhão basculante de entulhos e resíduos de obra

6.6 - Transporte em caminhão basculante de entulho provenientes da limpeza da obra - DMT 1,5 km

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA
(SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) portadora do CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A empresa....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
....., cidade - (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2020.

Nome do representante legal
CPF do representante legal